

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



#### **EDITAL**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000014/19

PREGÃO PRESENCIAL N.º RP-00014/19

O Município de SEVERIANO MELO através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

# RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. BENVENUTO HOLANDA Nº209, CENTRO - SEV. MELO, CENTRO SEVERIANO MELO/RN

DIA: 25 de Fevereiro de 2019 HORÁRIO: 08:30

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.
  - 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
    - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
    - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
    - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
    - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
    - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
    - 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. BENVENUTO HOLANDA N°209, CENTRO SEV. MELO ou pelo telefone ( ), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

# DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
  - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
  - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.4 demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
  - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

# CONDIÇÕES DO OBJETO

8. aquisição de material médico hospitalar para suprir as nescessidades do Hospital Maternidade Municipal e para as Unidades Básicas de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF's do município de Severiano Melo/RN



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETIURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

#### DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9. Este Registro de Preços será gerenciado pela(o) PODER EXECUTIVO.
- 9.1 São participantes os seguintes órgãos: Fundo Municipal de Saúde e PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO;

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.
- 10.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 11. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 11.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 11.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da DOCUMENTAÇÃO.
- 12. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 12.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 12.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SEVERIANO

MELO;

12.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### DO PROCEDIMENTO

- 13. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
  - 14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
    - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
    - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
      - 14.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer

declaração falsa.

15. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 15.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 16. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 16.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 16.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 16.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 16.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 16.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 16.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.
- 17. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
  - 17.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 17.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.3 A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17.4 Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
  - 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
  - 19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
    - 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
  - 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
  - 20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:
    - 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a)

Pregoeiro(a);

- 20.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de

lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

# SEVERIANO WELD

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
  - 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
  - 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
  - a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
  - a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO

#### MUNICIPAL DE SAÚDE

- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destr

# DO CREDENCIAMENTO

- 30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.
- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
  - 31. Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 31.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
  - 31.2 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 31.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 31.4 Apresentar consulta/certidões consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU Tribunal de Contas da União, que encontra-se disponível no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

# DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00014/19 ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00014/19 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

#### DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas:
- 33.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
  - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
  - 33.6 O item ofertado devera constar a marca do seu fabricante.
  - 33.7 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

# DOS PREÇOS

- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## DOS PRAZOS

- 38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.
- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



# DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

# DAS AMOSTRAS

- 48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO localizada à RUA CASTELO BRANCO, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 48.1 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 49.1 apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

# DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
  - 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- 55.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o fornecimento;
- 55.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETIURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 55.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 55.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

- 58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
- 58.1 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- 58.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
  - 58.3 demais certidões conforme o ítem 59.
- 59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
  - 59.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 59.2. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 59.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

- 59.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 59.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

Alvará de Funcionamento;

Comprovante de Inscrição Estadual;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do

Estado:

Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

59.5.1 - Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos socios e/ou Representante Legal devidamente

autenticado

# 59.7. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

# TEVERIANO WELD

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETIURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.
  - 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
    - 64.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
      - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 64.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 65.1 Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;
  - 65.2 serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 65.3 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 65.4 o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

# DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
  - 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
  - 67.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

# DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
  - 69.1 julgamento das propostas;
  - 69.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 69.3 outros atos e procedimentos.
- 70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 72.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
  - 72.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
    - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 76.1 A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

## DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### DO TERMO DE CONTRATO

- 78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital
- 81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 82. É facultado  $\mbox{a}(\mbox{o})$  Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art.  $7^{\circ}$  da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 82.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

# DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

# DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO E DA LICITANTE VENCEDORA

- 85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO:
- 85.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a entrega dos produtos;
  - 85.2 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
  - 85.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

licitante vencedora;

- 85.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 85.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de

Almoxarifado;

- 85.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 85.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETIURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



#### 86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais

como:

- a) salários:
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 86.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 86.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 86.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 86.5 responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 86.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 86.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 86.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 86.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 86.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

# 87. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 87.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 87.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 87.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 87.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

# DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 89.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO durante a vigência do Contrato;
- 89.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO;
  - 89.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

# DA ENTREGA DO PRODUTO

- 90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

# SEVERIAND WELD

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO



# DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em dia e em horário de expediente normal.

#### DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) ANNE KALINE LIMA FREITAS, conforme portaria 016/2018 designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO. Telefone: 084-3372-2242.
- 95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a outro servidor designado para esse fim.

#### DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

#### DO PAGAMENTO

- 99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
  - 100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes certidões:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- **OBS:** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# SEVERIAND WELD

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



# DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8 666/93

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do

contrato:

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital:

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## DA RESCISÃO

- 112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
  - 113. A rescisão do Contrato poderá ser:

# SEVERIANO WELD

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETIURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 113.1 determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 113.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
  - 113.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 114.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
  - 117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..
- 119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.
- 121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO na AV. BENVENUTO HOLANDA N°209, CENTRO SEV. MELO, ou pelos telefones: ( ), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

# DO PREGÃO

- 122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO este Pregão poderá:
- 122.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- 122.2 ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 122.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
  - 123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 123.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 123.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior: e
  - 123.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# DOS ANEXOS

- 124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Especificação do objeto;
- ANEXO II Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;
  - ANEXO III Minuta de Contrato;

# DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de APODI/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO



SEVERIANO MELO - RN, 11 de Fevereiro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO  $\label{eq:pregoeiro} Pregoeiro(a)$ 



## Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO



# Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condiçõe 58 e 59 do edital do Pregão nº RP-00014/19.
Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO



Modelo - II

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000014/19
PREGÃO n°: RP-00014/19
Nome do Licitante], CPF n.ºsediada, [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente lata, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.
Local e Date
Nome e Identidade do Declarante



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETIURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO



Modelo - III

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome e Identidade do Declarante



# Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO



# ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.358.046/0001-99, representado pelo(a) Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º,
estabelecida, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por
, portador da Cédula de Identidade n.º e CPF (MF) n.º, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º/ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. aquisição de material médico hospitalar para suprir as nescessidades do Hospital Maternidade Municipal e para as Unidades Básicas de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF´s do município de Severiano Melo/RN
1.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO
1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$(
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º/ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução
CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL
<ol> <li>A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº/, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.</li> </ol>
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. A vigência deste contrato será , contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

# 1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
   1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;



#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETIURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 1.3 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_;
  - 1.4 impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_;
- 1.6 disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição:
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados:
- 1.7 providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
  - 1.8 devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
  - 1.11 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

# SEVERIANO WELD

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 1.16 obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária .

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

# SEVERIAND WELD

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, situado na Av. Benvenuto Holanda, 209, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX = > I = (6/100) = > I = 0,00016438

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

# SEVERIANO WELD

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DESEVERIANO MELO



- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
  - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1.	Este contrato fica	vinculado aos termo	s do Pregão n.º	/,	e aos termos das	propostas da	CONTRATADA.
----	--------------------	---------------------	-----------------	----	------------------	--------------	-------------

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SEVERIANO MELO - RN, em _	de de 2019	
CONTRATANTE	CONTRATADA)	_



## Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO PREFETTURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO



TESTEMUNHAS:		
1	-	
2	-	

Rio Grande do Norte Pag.: **ANEXO I** Governo Municipal de Severiano Melo

1

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
000652	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	400,0000 PACOTE	<u> </u>	
	Espátula em madeira lisa,com ausência de farpas, descartável. extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.			
08315	AGULHA 13X4,5 C/100	200,0000 CAIXA	I	
10591	AGULHA 20X5,5 C/100	200,0000 CAIXA	<u> </u>	
08853	AGULHA 25X07 C/100	200,0000 CAIXA	<u> </u>	
08316	AGULHA 25X08 C/100	200,0000 CAIXA	<u> </u>	
10592	AGULHA 40X12 C100	30,0000 CAIXA		
05738	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/500G	500,0000 UNIDADE	<u> </u>	
08858	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12	1.500,0000 PACOTE		
08630	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	130,0000 UNIDADE	<u> </u>	
	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M C/ FILME			
08860	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS	130,0000 UNIDADE	L	_
10593	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.	300,0000 UNIDADE	<u> </u>	
10594	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G	450,0000 UNIDADE	L	_
	Clorridrato de Lidocaina Geleia 2% (20mg/g)30G COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS GRANDE 13 LITROS	450,0000 UNIDADE	l	
10595	Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros COMPRESSA DE GASES 9 FIOS C/50.	60,0000 CAIXA	L	
08326	COMPRESSA DE GASES 9 FIOS C/50 EQUIPOMACRO GOTAS C/300	40,0000 CAIXA	<u> </u>	
08866	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 C/12	80,0000 CAIXA	<u> </u>	
08332	FIO DE SUTURA NYLOON 0-3 C/24	180,0000 CAIXA		
08333	FIO DE SUTURA NYLOON 0-4 C/24	140,0000 CAIXA		
08336	FITA AUTOCLAVE	360,0000 UNIDADE	<u> </u>	
08634	FITA MICROPOROSA 10cm x 4,5cm c/12	55,0000 CAIXA	<u> </u>	
08875	FITA TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50	220,0000 CAIXA	<u></u>	

Pag.:

2

Código Descrição Qtd Unidade Preço Unit (R\$) Preço Total (R\$) 008339 FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO 82.0000 UNIDADE **RETO APLICADOR** FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO RETO APLICADOR 010599 GARROTE INFANTIL COM REGULAGEM E TRAVA 35,0000 UNIDADE 010598 GARROTE ADULTO COM REGULAGEM E TRAVA 35,0000 UNIDADE 008341 GEL CONDUTOS INCOLOR - 1L 180,0000 UNIDADE 008342 GLICOSÍMETRO 30.0000 UNIDADE 008343 IT DE NEBULI A ÃO ADULTO 12,0000 UNIDADE 008344 IT DE NEBULI A ÃO INFANTIL 12,0000 UNIDADE 100,0000 CAIXA 008345 L MINA BISTURI EST RIL NR 23 C/100 010600 LUVAS CIRURGICA 6.0 1.000,0000 UNIDADE 008347 LUVAS CIRURGICA 6.5 1.400,0000 UNIDADE 008885 LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 1.400,0000 UNIDADE 008886 LUVAS CIRÚRGICAS 7.5 1.900,0000 UNIDADE 008887 LUVAS CIRÚRGICAS 8.0 1.900,0000 UNIDADE 008888 LUVAS PROCEDIMENTOS G C/100 580,0000 CAIXA 008889 LUVAS PROCEDIMENTOS M C/100 700.0000 CAIXA 008890 LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100 700,0000 CAIXA 008891 LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP C/100 700,0000 CAIXA 008349 MASCARA ELÁSTICA DESCARTAVEL C/50 400,0000 CAIXA 008552 OLEO DE GIRASOL 100,0000 UNIDADE OLEO DE GIRASOL 100 ML 008553 PHOSFOENEMA 130ML 210,0000 UNIDADE 001638 PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML 110,0000 UNIDADE 008556 RIOHEX 2%DEGERMANTE - CLOREXIDINA 110,0000 UNIDADE 010601 SCALP 19 G C/100 140,0000 CAIXA 010602 SCALP 21G C/100 140,0000 CAIXA 008893 SCALP23G C/100 140,0000 CAIXA 008894 SCALP25G C/100 140,0000 CAIXA

ANEXO I

Pag.:

3

Código Descrição Qtd Unidade Preço Unit (R\$) Preço Total (R\$) 008895 SCALP27P C/100 140,0000 CAIXA 008896 SERINGA DE 03ML C/500 30,0000 CAIXA 008351 SERINGA DE 05ML C/500 100,0000 CAIXA 008898 SERINGA DE 10ML C/250 100,0000 CAIXA 008899 SERINGA DE 20ML C/250 100.0000 CAIXA 008352 SERINGA DE INSULINA 1ML C/500 120,0000 CAIXA 008354 SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS 50,0000 CAIXA N .12C/10 010603 SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -N 14 50,0000 CAIXA C/10 008355 SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS 50,0000 CAIXA N .16C/10 008639 SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS 50,0000 CAIXA N .18C/10 010604 SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -N 20 50,0000 CAIXA C/10 010605 SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS - N 22 50,0000 CAIXA C/10 008357 SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIASN .24 50,0000 CAIXA C/10 010606 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 010607 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100.0000 UNIDADE 010608 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 10 010609 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 12 010610 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 14

ANEXO I

Pag.:

Código Descrição Qtd Unidade Preço Unit (R\$) Preço Total (R\$) 010611 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100.0000 UNIDADE 16 010612 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 18 010613 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 20 010614 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 010615 SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 24 010616 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 010617 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 010618 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 10 010619 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 010620 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 14 010621 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 16 010622 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 18 010623 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 20 010624 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 22 010625 SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL N 100,0000 UNIDADE 010626 SONDA URETAL N 04 150,0000 UNIDADE 002272 SONDA URETAL N 06 150,0000 UNIDADE 002273 SONDA URETAL N 08 200,0000 UNIDADE

Pag.:

5

Qtd Unidade Código Descrição Preço Unit (R\$) Preço Total (R\$) 002274 SONDA URETAL N 10 250,0000 UNIDADE 002275 SONDA URETAL N 12 250,0000 UNIDADE 002276 SONDA URETAL N 14 200,0000 UNIDADE 000655 SONDA URETRAL N. 16 150,0000 UNIDADE 000656 SONDA URETRAL N. 18 150.0000 UNIDADE 002277 SONDA URETAL N 20 150,0000 UNIDADE 010627 SONDA URETAL N 22 150,0000 UNIDADE 010628 SONDA URETAL N 24 150,0000 UNIDADE 008906 TENSI METRO ESTETOSCÓPIO 100,0000 UNIDADE 008907 TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100 160.0000 CAIXA 010629 TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 mm 60,0000 UNIDADE 010630 TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 mm 60,0000 UNIDADE 010631 TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 mm 60,0000 UNIDADE 010632 TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 mm 60,0000 UNIDADE 010633 TUBO ENDOTRAQUEAL N 6 mm 100,0000 UNIDADE 010634 TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5 mm 120,0000 UNIDADE 010635 TUBO ENDOTRAQUEAL N 7 mm 110,0000 UNIDADE 010636 TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5 mm 110,0000 UNIDADE 010637 TUBO ENDOTRAQUEAL N 8 mm 60,0000 UNIDADE 020638 ATADURA GESSADA POLARFIX 10CM X 3M 15,0000 UNIDADE 020639 ATADURA GESSADA POLARFIX 15CM X 3M 15,0000 UNIDADE 020640 CADA O PARA INTUBA ÃO ENDOTRAQUEAL 30,0000 UNIDADE 020645 CATETER ELCO INTRAVENOSO PERIF RICO 18 24,0000 CAIXA CX COM 50 UND 020644 CATETER ELCO INTRAVENOSO PERIF RICO 24,0000 CAIXA 20G CX C/50 020642 CATETER ELCO INTRAVENOSO PERIF RICO 24,0000 CAIXA 22G CX COM 50 UND

ANEXO I Governo Municipal de Severiano Melo

Qtd Unidade Código Descrição Preço Unit (R\$) Preço Total (R\$) 020641 CATETER ELCO INTRAVENOSO PERIF RICO 36.0000 CAIXA 24G CX COM 50 UND 020646 CATETER NASAL ADULTO PARA OXIG NIO TIPO 900,0000 UNIDADE ÓCULOS 020647 CATETER NASAL INFATIL PARA OXIG NIO 300,0000 UNIDADE TIPO ÓCULOS 020648 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 60,0000 UNIDADE CAP 20LT 020649 COMPRESSA GASES EM ROLO 9 FIOS 100,0000 UNIDADE 020650 EQUIPO PARA BOMBA DE INFUNSÃO MED PUMP 60,0000 UNIDADE MP20 008329 FIO CATGUT 0 C/24 15,0000 CAIXA 008330 FIO CATGUT 2 C/24 15,0000 CAIXA 020651 FIO CATGUT 3 C/24 15,0000 CAIXA 020652 FIO CATGUT 5 C/24 15.0000 CAIXA 020653 FIO CATGUT 6 C/24 15,0000 CAIXA 008331 FIO DE SUTURA NYLOON 0-1 C/24 15,0000 CAIXA 008909 FIO DE SUTURA NYLOON 0-2 C/24 15.0000 CAIXA 008334 FIO DE SUTURA NYLOON 0-5 C/24 50,0000 CAIXA 008335 FIO DE SUTURA NYLOON 0-6C/24 50,0000 CAIXA 020654 FIO GUIA PARA INTUBA ÃO ADULTO 60,0000 UNIDADE 020655 FIO GUIA PARA INTUBA ÃO INFANTIL 60,0000 UNIDADE 020657 SONDA DE ASPIRA ÃO TRAQUEAL N 06 50,0000 UNIDADE 020658 SONDA DE ASPIRA ÃO TRAQUEAL N 08 50,0000 UNIDADE 020659 SONDA DE ASPIRA ÃO TRAQUEAL N 10 50,0000 UNIDADE 020661 SONDA DE ASPIRA ÃO TRAQUEAL N 14 50,0000 UNIDADE 020660 SONDA DE ASPIRA ÃO TRAQUEAL N 12 50,0000 UNIDADE 001613 SONDA DE ASPIRA ÃO TRAQUEAL N 16 50,0000 UNIDADE 020662 SONDA DE ALIMENTA ÃO ENTERAL 08 r 36,0000 UNIDADE SILICONE

6

Pag.:

Pag.:

Otd Unidade Preço Unit (R\$) Código Descrição Preço Total (R\$) 020663 SONDA DE ALIMENTA ÃO ENTERAL 10 r 36,0000 UNIDADE SILICONE 008640 UMIFICADOR 250ML P/ OXIGENIO 30,0000 UNIDADE 020733 MASCARA DE OXIGENIO ADULTO 12,0000 UNIDADE 020732 MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO 12,0000 UNIDADE 020734 SONDA DE ALIMENTA ÃO ENTERAL 12 r 36,0000 UNIDADE SILICONE 021894 BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 130,0000 UNIDADE 100 METROS 021895 CATETER ELCO INTRAVENOSO PERIF RICO 24,0000 UNIDADE 14G CX COM 50 UND 021896 CATETER ELCO INTRAVENOSO PERIF RICO 24,0000 UNIDADE 16G CX COM 50 UND 021899 L MINA BISTURI EST RIL NR 12 C/100 15.0000 CAIXA 008883 LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO C/50 30,0000 CAIXA 020656 LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, 100,0000 CAIXA BEIRADA LAPIDADAS C/50 008353 SOLU ÃO DE MANITOL 20%250ML 30,0000 UNIDADE 008856 ÁLCOOL COMUM 99%. 475,0000 UNIDADE Álcool etilico hidratado 99% 1000ml - caixa com 12 unidades 008855 ÁLCOOL COMUM 70%. 1.100,0000 UNIDADE Álcool etilico hidratado 70% 1000ml - caixa com 12 unidades 034635 Bol a de Colo tomia 100,0000 UNIDADE 034636 BOBINA DE PAPEL TOALHA 3.000,0000 UNIDADE 032108 SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 100,0000 PACOTE LTS SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. 100,0000 PACOTE 032109 SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50 LTS SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. 034637 SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100,0000 PACOTE 100 LTS SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO 100

**ANEXO I** 

Pag.:

Governo Municipal de Severiano Melo Código Descrição Qtd Unidade Preço Unit (R\$) Preço Total (R\$) LTS - PACOTE COM 100 UNIDADES 010596 ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL COM 100 60,0000 CAIXA ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL C/100 008328 ESPÁTULA GINECOLÓGICA PARA PREVENTIVO 75,0000 PACOTE C/100 008868 ESPECULO M 2.300,0000 UNIDADE 008869 ESPECULO P 2.300,0000 UNIDADE 010597 ETER ALCOOLI ADO (LICOR DE HOFFMAN)1L 10,0000 UNIDADE 008346 L MINA FOSFA PARA PREVENTIVO C/50 100,0000 CAIXA 008908 PORTA L MINA TIPO FRASCO CAPACIDADE 600,0000 UNIDADE PARA 3 L MINAS 002571 ESPECULO G 800,0000 UNIDADE ESPECULO G 005272 COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 300,0000 UNIDADE CAP 13LT COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 13LT 001633 ÓLEO DE GIRASOL 200ML 200,0000 FRASCO Condi e de pagamento : \_\_\_\_ Validade da propo ta : \_\_\_\_\_ dia Pra o da entrega : \_\_\_\_\_ dia